



**CÓDIGO C&A DE CONDUTA PARA
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

INTRODUÇÃO

O “Código C&A de Conduta para Fornecimento de Mercadorias” descreve os padrões de conduta comercial que entendemos como fundamentais nas negociações com os fornecedores de mercadorias. Embora nossas negociações com os fornecedores ocorram freqüentemente em locais com culturas diferentes da nossa, num ambiente de normas e valores diferentes, certos padrões são universalmente válidos e devem ser aplicados a todas nossas atividades comerciais.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Buscamos desenvolver relacionamentos comerciais de longo prazo com nossos fornecedores, que devem ter um respeito natural aos nossos padrões éticos, dentro do contexto de suas próprias culturas. Nossos relacionamentos com fornecedores baseiam-se no princípio de relações comerciais justas e honestas em todos os momentos e circunstâncias. Exigimos especificamente que nossos fornecedores estendam o mesmo princípio de relações comerciais justas e honestas a todos aqueles com os quais mantêm negócios, incluindo empregados, subcontratados e demais terceiros. Por exemplo, este princípio também significa que presentes ou outros favores não podem ser oferecidos nem aceitos, a qualquer tempo.

- A utilização de trabalho infantil é totalmente inaceitável. Trabalhadores não deverão ter

ASPECTOS LEGAIS E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Cumpriremos sempre e na totalidade as exigências legais dos países onde temos relações comerciais e exigimos que nossos fornecedores procedam da mesma forma, sempre. Os direitos de Propriedade Intelectual de terceiros serão respeitados por todas as partes envolvidas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Além da exigência geral de que todos os fornecedores estendam os princípios de relações comerciais justas e honestas a todos aqueles com quem possuam negócios, também temos requisitos específicos relativos a condições de trabalho, baseados no respeito aos direitos humanos básicos. Estes requisitos se aplicam não só à produção de mercadorias para a C&A, mas também à produção destinada a qualquer terceiro.

desenvolvimento. Conseqüentemente há necessidade de normas a serem continuamente revistas dentro dos

idade inferior à legalmente estipulada para o trabalho em qualquer país específico e não deverão ter menos de 14 anos de idade, valendo o que for maior.

- Não toleraremos trabalho forçado ou o trabalho que envolva abuso físico ou mental ou, ainda, qualquer forma de punição corporal.
- Sob nenhuma circunstância será tolerada a exploração de qualquer indivíduo ou grupo vulnerável.
- Salários e benefícios devem estar totalmente comparáveis com as normas locais, devem estar em conformidade com todas as leis locais e devem observar o princípio geral de negociações justas e honestas.
- Fornecedores devem assegurar que todos os processos de fabricação são conduzidos sob condições que possuam a devida e adequada atenção em relação à saúde e segurança de todos os envolvidos.

ASPECTOS AMBIENTAIS

A questão referente ao meio ambiente é um tema complexo - especialmente em países em

limites executáveis em cada país. Trabalharemos com nossos fornecedores para ajudá-los a cumprir as obrigações visando a proteção ambiental.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Reconhecemos e respeitamos a liberdade dos empregados para que estes decidam ou não por se associarem a quaisquer grupos de sua própria escolha, desde que tais grupos sejam legais em seus respectivos países. Fornecedores não devem evitar ou obstruir tais atividades legítimas.

DIVULGAÇÃO E INSPEÇÃO DE FATOS

Exigimos que fornecedores nos divulguem integralmente todos os fatos e circunstâncias referentes à produção de mercadorias e ao uso de subcontratados. Todos os fornecedores da C&A são obrigados a fazer com que seus subcontratados tomem ciência e observem o disposto no Código de Conduta da C&A. Adicionalmente, requeremos que nossos fornecedores autorizem a empresa de auditoria designada pela C&A a realizar inspeções sem pré-aviso a qualquer unidade de produção, a qualquer momento.

MONITORAMENTO

Para que este Código de Conduta e as exigências nele estabelecidas tenham real significado, asseguraremos que os padrões de conformidade por parte de nossos empregados e fornecedores sejam ativamente auditados e monitorados e sejam parte integral do processo de gerenciamento diário. Nós manteremos todos os sistemas de informação necessários e inspeções locais às unidades, para atingir esse objetivo.

SANÇÕES

Caso se entenda que um fornecedor infringiu as exigências dispostas neste Código de Conduta, quer seja na produção de mercadorias para a C&A ou para qualquer terceiro, não hesitaremos em pôr fim à nossa relação comercial, incluindo o cancelamento de pedidos de compra em carteira. Também nos reservamos o direito de tomar quaisquer outras medidas cabíveis.

PLANOS DE CORREÇÃO

Caso a relação comercial tenha sido suspensa devido a uma infração ao Código de Conduta da C&A cometida pelo fornecedor, os negócios somente serão reestabelecidos após a apresentação, pelo fornecedor, de um convincente Plano de Correção, aprovado pela C&A.

CIÊNCIA E TREINAMENTO

Tomaremos todas as medidas necessárias para garantir que nossos empregados e fornecedores tomem completa ciência de nossos padrões e exigências. Tomaremos as ações necessárias para promover o completo entendimento e cooperação com as metas e objetivos deste Código.

REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este documento é uma atualização do “Código de Conduta Para Fornecedores de Mercadorias” publicado em Março de 2001, sobre o qual prevalece. Mesmo que aceitando a necessidade de continuidade e consistência, continuaremos reconhecendo que este Código deve ser desenvolvido, ao longo do tempo, à luz da experiência prática e circunstâncias mutáveis. Continuaremos assegurando que este Código seja revisto regularmente e revisado onde for apropriado. Este Código está registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barueri, Estado de São Paulo, sob nº 370747.

Barueri, Agosto de 2006.